



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 15 DEZEMBRO DE 2023

“Altera o artigo 67, §2º da Lei Complementar nº 041 de 10 de março de 2015, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pedras de Maria da Cruz do Estado de Minas Gerais”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do art. 67 da Lei Complementar nº 041 de 10 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§2º -
O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo executivo em comissão fará jus à remuneração do cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado, de modo que perceba o vencimento do seu cargo efetivo e mais a diferença deste para o vencimento do cargo em comissão.

I - Caso existam vantagens relativas ao cargo efetivo, estas ficarão suspensas durante o exercício do cargo em comissão, computando o tempo da nomeação apenas para fins previdenciários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 15 de dezembro de 2023.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Assinado em:	15/12/2023
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Assinatura	Matrícula 196